



PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200001340/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO 62/2.022

TOMADA DE PREÇOS 09/2.022

A Prefeitura do Município de Auriflama, Estado de São Paulo, pelo presente edital, torna pública a instauração de processo licitatório, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS; regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço** com utilização de RECURSO ESTADUAL e contrapartida, regida pela Lei 8.666/93 e pelas disposições seguintes:

1 - DO OBJETO.

1.1 - O objeto desta licitação é a execução de 12.834,79 metros quadrados de pavimento asfáltico, do tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com 5 cm de espessura, 2.989,83 metros lineares de guias e sarjetas e 82,73 metros quadrados de calçada em concreto, relativo ao Termo de Convênio 100491/2022, celebrado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, de acordo com a descrição contida no Anexo I – Modelo de Proposta.

1.2 – Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.2.1 – Anexo I - Modelo de Proposta;

1.2.2 – Anexo II – Minuta do Contrato;

1.2.3 – Anexo III – Memorial Descritivo – 14 fls.;

1.2.4 – Anexo IV – Planilha Orçamentária – 03 fls.;

1.2.5 – Anexo V – Cronograma Físico - Financeiro – 01 fl.;

1.2.6 – Anexo VI – Projeto de Pavimentação – 12 fls.;

1.2.7 – Anexo VII – Relatório Fotográfico – 18 fls.;

1.2.8 – Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação;

1.2.9 – Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do T C E S P;

1.2.10 – Anexo X - Cadastro do Responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

2 - DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS E SESSÕES DE ABERTURA

2.1 - Os invólucros nº. 01 e 02, respectivamente, “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, deverão ser entregues nesta Prefeitura, situada na Rua João Pacheco de Lima, 4465, Centro, até as **09** horas do dia **23 de maio de 2.022**, devidamente fechados e numerados, contendo em suas partes externas, além do nome e endereço do licitante, os seguintes dizeres: “TOMADA DE PREÇOS 09/2.022”, o primeiro com o subtítulo “HABILITAÇÃO” e, o segundo, “PROPOSTA”.

2.2 - A sessão de abertura e de julgamento do invólucro de nº. 01, contendo a “HABILITAÇÃO”, será realizada 15 (quinze) minutos após o prazo estabelecido no item 2.1; e o invólucro nº. 02, com a “PROPOSTA”, poderá ser aberto na mesma sessão desde que haja renúncia expressa de recurso contra o julgamento da habilitação, por parte de todos os licitantes.

2.3 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

3.1 - O invólucro nº. 01, de “HABILITAÇÃO”, deverá conter:

3.1.1 – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município Auriflama - SP, de atividade pertinente ao objeto da licitação;

3.1.2 – Capacitação técnico-operacional, mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a ser feita por atestado, **em nome da empresa**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU; em que comprove a execução de, no mínimo, 6.417 metros quadrados de pavimentação asfáltica do tipo CBUQ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

3.1.3 – Atestado de Visita Técnica expedido pela unidade de engenharia da Prefeitura, em que conste que o licitante visitou o local da execução da obra e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação; **ou Declaração** da licitante de que possui pleno conhecimento das condições locais e grau de dificuldades existentes para a execução do objeto;

3.1.3.1 – Para a obtenção do Atestado de Visita Técnica, a empresa interessada em participar deste certame deverá visitar o local das obras, mediante prévio agendamento de horário junto à unidade de engenharia da Prefeitura, através do telefone (17) 3482-1975; e realizá-la até o último dia anterior ao prazo de entrega das propostas;

3.1.3.2 - A exigência da visita se justifica para verificação das condições da área, dos equipamentos necessários à execução da obra e obtenção de quaisquer outros elementos ou dados que julgue necessários para a elaboração da proposta e execução da obra.

3.2 – Em se tratando de proponente não possuidor de Certificado de Registro Cadastral, o licitante deverá até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado a formalidade do subitem 2.1, apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei 8.666/93)

3.2.1.1 – registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei 8.666/93)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

3.2.2.1 – prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social**, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida com base na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014; **Fazenda Estadual**, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa, referente ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; e **Fazenda Municipal**, com a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos inscritos na dívida ativa, relativa aos tributos mobiliários;

3.2.2.2 - prova de regularidade ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.2.3 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º, de maio de 1943.

3.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93).

3.2.3.1 – certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.3.1.1 - nas hipóteses em que a certidão recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

3.2.3.1.2- para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

3.2.3.1.3 - para o caso de empresas em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.4 – DECLARAÇÃO DE MENOR (art. 27, inc. V, da Lei 8666/93)

Declaração, que a empresa licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento aos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3 – O proponente não possuidor de Certificado de Registro Cadastral, **além da exigência contida no item 3.2 do edital**, deverá apresentar ENVELOPE COMPLEMENTAR da Documentação para fins de Habilitação, na forma e no prazo, de que trata o item 2.1 do edital, contendo o documento exigido nos itens 3.1.2 e 3.1.3 do edital.

4 - DA PROPOSTA

4.1 – A proposta com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, **de valor não superior a R\$2.672.788,35 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, deverá ser preenchida pelo proponente, em uma única via, de acordo com o Anexo I – Modelo de Proposta, **acompanhada** da Planilha Orçamentária – Anexo IV e Cronograma Físico-Financeiro – Anexo V.

4.2 – Em caso de divergência entre os valores unitários e o total prevalecerão os primeiros.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 – Compete à Comissão Julgadora de Licitações processar, julgar e classificar as propostas.

5.2 – O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO.

5.3 – Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior a R\$2.672.788,35 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

cinco centavos), ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93; a que não atenda às exigências do edital e a que apresente emenda, rasuras, borrão, ressalva ou entrelinhas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

5.4 – No caso de igualdade de preços propostos, far-se-á a classificação por sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes, na forma estatuída no art.45, § 2º. da Lei 8666/93.

5.5 – É facultada à Comissão de Julgamento de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.6 – Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, a empresa enquadrada como Micro-Empreendedor Individual – MEI deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009; a empresa enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida no ano corrente; e, em se tratando de sociedade civil, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do objeto desta licitação, serão cobertos com dotação consignada no orçamento vigente, que se encontram devidamente compromissados a teor do art. 14, da Lei Federal nº. 8666/93.

7 – DOS RECURSOS

Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do art.109, do Estatuto Federal de Licitações.

8 – DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

8.1 – Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa, desde que o mesmo exiba, na abertura da sessão pública de julgamento, documento que o identifique como representante da licitante.

8.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

8.3 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

9 – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta.

10 – DA GARANTIA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O vencedor desta licitação se obriga recolher a título de garantia, durante o período de execução, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, junto a Tesouraria Municipal, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública pelo seu valor nominal, seguro-garantia ou fiança bancária; no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do termo de contrato.

10.2 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado é de 720 (setecentos e vinte dias) contados da data de assinatura do Termo de Convênio 100491/2022, celebrado com o Estado de São Paulo, e não poderá ser objeto de transferência ou sub contratação.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A empresa vencedora deverá comparecer no Setor de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da homologação do certame, para assinatura do respectivo contrato.

11.2 – O edital completo poderá ser retirado no Setor de Licitações, desta Prefeitura, sita na Rua João Pacheco de Lima, 4465, Centro, e informações e esclarecimentos a respeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

da presente licitação serão obtidos no citado endereço ou através do telefone (17) 3482 9000.

11.3 – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro.

Dê-se lhe a devida divulgação.

Auriflama – SP, 05 de maio de 2.022.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO

Prefeita

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02000001340/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 62/2022

TOMADA DE PREÇOS 09/2022

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ (MF):

Endereço:

Cidade:

Inscrição Estadual:

Fone e Fax:

Estado:

Nome do responsável legal para assinatura do contrato:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço:

Nacionalidade:

Estado Civil:

CPF:

Cidade/UF:

Profissão:

Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Contratação de empresa especializada para execução de obra de 12.834,97m ² de pavimento asfáltico, do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com 5 cm de espessura, 2.989,83 metros lineares de guias e sarjetas e 82,73m ² de calçada em concreto, em diversas ruas no município de Auriflama, relativo ao Termo de Convênio 100491/2022, celebrado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, conforme Anexos II ao VI do edital.	

Prazo de Validade da Proposta é de 60 dias.

Identificação da conta bancária (banco, agência, n.conta):

A empresa acima qualificada está de acordo com todas as condições da presente licitação e que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta.

Data:

Assinatura do Proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200001340/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO 62/2.022

TOMADA DE PREÇOS 09/2.022

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE obra de 12.834,97m² de pavimento asfáltico, do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com 5 cm de espessura, 2.989,83 metros lineares de guias e sarjetas e 82,73m² de calçada em concreto, em diversas ruas no município de Auriflama, relativo ao Termo de Convênio 100491/2022, celebrado com o Estado de São Paulo, E AUTORIZADO PELA LEI 2.764/2.022; QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AURIFLAMA - SP E A EMPRESA (...).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE AURIFLAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.660.594/0001-03, sito na Rua João Pacheco de Lima, 4465, Centro Auriflama-SP; neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Katia Conceição Morita de Carvalho, inscrito no CPF (MF) sob nº 067.500.658-99 e RG: 24.205.355-5, residente e domiciliada na Rua Saturnino Rincon, 4031, Bairro São Bom Jesus, Município de Auriflama-SP, doravante denominado **CONTRATANTE**.

(...), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº (...), bairro (...), neste ato representada pelo Sr.(a). (...), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade – R.G. nº (...), inscrito no CPF/MF sob nº (...), residente na Rua (...), nº (...), Bairro, na cidade de (...), Estado de (...), doravante denominado **CONTRATADA**.

tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a execução de obra de 12.834,97m² de pavimento asfáltico, do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com 5 cm de espessura, 2.989,83 metros lineares de guias e sarjetas e 82,73m² de calçada em concreto, em diversas ruas no município de Auriflama, relativo ao Termo de Convênio 100491/2022, celebrado com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, de acordo com o edital e seus anexos I, III ao VI, independentemente de transcrição.

1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – O objeto a ser executado deverá observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação e serão recebidos por servidor designado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

2.2 – Os serviços serão iniciados mediante autorização emitida pelo setor requisitante e se o servidor verificar que não está de acordo com o objeto do contrato, deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, mediante documento comprobatório, que deverá substituí-lo sob pena da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço global deste contrato, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$(...), conforme consta da proposta apresentada pela CONTRATADA no respectivo processo licitatório, devidamente homologado pelo Chefe do Executivo.

3.2 - O preço estabelecido é fixo e não sofrerá qualquer reajuste; porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá a CONTRATANTE rever e alterar o valor contratual, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, contendo JUSTIFICATIVA circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.

3.3 - O pagamento será feito através de cheque nominal a favor da CONTRATADA, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura, ou depositada na conta-corrente da CONTRATADA.

3.4 - O índice de atualização monetária, em caso de eventual atraso de pagamento e prorrogação de prazo para conclusão do objeto, superior a 12 (doze) meses e sem que haja culpa da CONTRATADA, é o IPCA, divulgado pelo IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – O prazo para início da execução do objeto é conforme o recebimento da Ordem de Serviço, e o prazo de conclusão é de 90 (noventa) dias, podendo ser aditado aos termos da lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

4.2 – O pagamento será feito em 03 (três) parcelas, mediante medição física e apresentação da respectiva nota fiscal, e paga no último dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e condicionado ao recebimento pela Prefeitura do Município de Auriflama dos recursos financeiros objeto do Termo de Convênio 100491/2022, celebrado com o Estado de São Paulo.

4.3 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado é de 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data de assinatura do Termo de Convênio 100491/2022, celebrado com o Estado de São Paulo, e não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária:

Unidade: Funcional: Elemento:

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Compete à CONTRATANTE:

6.1.1 - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

6.1.2 - efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e nos prazos pactuados.

1.1 - Compete à CONTRATADA:

6.2.1 - assumir todos e quaisquer ônus referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato;

6.2.2 - assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;

6.2.3 - a contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

6.2.4 - recolher a título de garantia, durante o período de execução, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, junto a Tesouraria Municipal, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública pelo seu valor nominal, seguro-garantia ou fiança bancária; no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste contrato.

6.3 - Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, obedecerá as seguintes sanções.

6.3.1 - O atraso injustificado na execução do objeto a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei 8666/93, sujeitará à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento).

6.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.3.2.1 - advertência;

6.3.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.3.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo rescisão do contrato:

7.1.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.1.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

7.1.3 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

7.1.4 - o atraso injustificado no início da execução do contrato;

7.1.5 - a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

7.1.6 - a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

7.1.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

7.1.9 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.10 - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

7.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.1.12 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.13 - a supressão, por parte da Administração, do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8666/93;

7.1.14 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo; independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

7.1.15 - o atraso superior a noventa (90) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes da execução do contrato, ou parcelas destas, já recebidos ou executados; salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.1.16 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do contrato, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais especificadas no projeto;

7.1.17 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.2 - A rescisão do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

7.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 7.1.1 a 7.1.12 e 7.1.17;

7.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

7.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.1.12 a 7.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, caso em que terá direito a:

7.4.1 - devolução da garantia, se houver;

7.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

7.4.3 - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 - A rescisão de que trata o item 7.2.1, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93:

8.1.1 - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;

8.1.2 - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inc. V do art. 58 da Lei 8666/93;

8.1.3 - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

8.1.4 - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA ONZE – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Auriflama - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.

E, por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em três vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Auriflama - SP, (...), (...) 2.022.

Prefeita

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – _____ 2 – _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

RG:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200001340/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO 62/2.022

TOMADA DE PREÇOS 09/2.022

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

e

DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02000001340/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO 62/2.022



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS 09/2.022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO X



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento